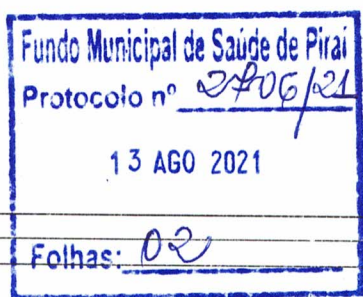
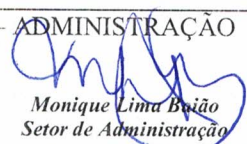



SOLICITAÇÃO DE:	X	COMPRA	Nº 083 /2021
		SERVIÇO	
1-DATA DA EMISSÃO 11/08/2021	2- SETOR SOLICITANTE Setor de Administração		3- PRAZO SOLICITADO IMEDIATO
4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO Aquisição de material médico-cirúrgico para abastecimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, através do Pregão Eletrônico nº: 005/2021.			
			
5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">• Descrição em anexo.			
6 - ADMINISTRAÇÃO  Monique Lima Buião Setor de Administração	7 - RECURSO	8 - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  Giâne Aparecida Gioia Sec. Mún. de Saúde	

Memo nº.: 068/2021

Pirai, 06 de agosto de 2021.

De: Paola da Silva Cabral Moreira

Setor de Almoxarifado e Patrimônio

Para: Giane Aparecida Gioia

Secretária de Saúde

Venho por meio deste, solicitar a compra dos itens dos materiais referentes ao pregão eletrônico 05/2021, conforme planilha em anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,



Paola da Silva Cabral Moreira

Responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio

*Recebido
10/08/21
Silvana*



Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Mapa de Solicitação de Materiais (Geral)
Pregão eletrônico : 05/2021
Solicitação de Compra 2021 - 7 Meses

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 0506/2021
Rubrica Fis. 04

ATA COM VENCIMENTO EM 04/2022

CODIGO	ITEM	UNIDADE	MEDIA	ESTOQUE	PEDIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65.35.170	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 40G/M ² , COM TIRAS	UNIDADE	1700	0	11000	R\$5,70	R\$62.700,00 *
84.30.10	GORRO DESCARTAVEL	UNIDADE	3400	6400	4500	R\$0,14	R\$630,00
65.35.74	LUVA DE LATEX ESTERIL Nº 8.0	PAR	25	13	50	R\$2,94	R\$147,00
65.35.77	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA	CAIXA	99	118	600	R\$83,88	R\$50.328,00
65.35.78	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA	CAIXA	105	173	640	R\$101,49	R\$64.953,60
TOTAL							R\$31.980,00

* PEDIDO ATÉ JANEIRO DE 2022

* Foi feito um processo de cancelamento deste item.

A Divisão de Administração e
Finanças.

Para providências cabíveis.

Em, 13/08/2021

Silvana

Protocolo FMS

Ao setor de Compras.

Para providências cabíveis.

Em, 13/08/21

Mariana

À Div. Adm. Finanças

Ao Controle Interno
Para análise.

Em, 17/08/2021

Mariana
Setor de Compras

Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matriculada 11658

Em tempo, informo que o item arrolado encontra-se com um pedido de cancelamento, através do processo 02536/2021.

Mariana
Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matriculada 11658

À Contabilidade

Para informar se há recurso
orçamentário no valor de

R\$ 104858,00

Em, 17/08/21

Mariana
Controle Interno
Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matriculada 11798

Ao Controle Interno
Para providências cabíveis.

Em, 18/08/2021

Contabilidade

SMS - PIRAI - RJ
PROCESSO Nº 2706/2021
RUBRICA 7 FIS 05

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis.

Em, 18/08/21

Mariana
Controle Interno

Mariana Cristina Pires da Silva

Agente Administrativo
Matriculada 11798

Ao Controle Interno
Providenciado.

Em, 18/08/21

Mariana
Setor de Compras

Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matriculada 11658

À Secretaria M. de Saúde
Para autorização de empenho.

Em, 18/08/21

Mariana
Controle Interno

A Contabilidade

Para extrair Empenho

Em, 18/08/21

Giane
Secretaria Municipal de Saúde

Giane Aparecida Giani
Secretaria Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011

Ao Controle Interno
Providenciado.

NE 2089 e 2090/2021

Em, 01/09/2021

Contabilidade

Continua na pág. 28.



Fundo Municipal de Saúde de Piraj

Requisição de registro de preços
Documento Nº 293

SMS - PIRAJ - P
Processo nº 2706/2021
SIGMA
Rubrica

17/08/2021 13:21:02

Página 1 de 1

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
293	2021	02706/2021		17/08/2021	2021	5	PREGÃO	Registro de preços

Objeto

Registro de Preços para aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

Justificativa

aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP

CPF/CNPJ: 37.656.644/0001-42

Telefone:

Fax:

Endereço:

CEP:

Bairro/Cidade/UF: - -

Unidade Solicitante: 1101
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Gestora: 1111
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10
Saúde

Subfunção: 122
Administração Geral

Programa: 0010
Cidade Saudável

Projeto / Atividade: 2506
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA - COVID19

Natureza da despesa: 33903000
Material de Consumo

Fonte: 22130007
Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) Estado

Dotação Orçamentária: 110110122001025063390300022130007

Reduzido: 839

Itens

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3 84.30.10 - GORRO DESCARTAVEL - Marca: TALGE	UNIDADE	4.500	0,14	630,00
5 65.35.77 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA - Marca: TALGE	CAIXA	600	83,88	50.328,00
8 65.35.78 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA - Marca: TALGE	CAIXA	640	83,99	53.753,60
Total				R\$ 104.711,60

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Elaborado por

Data: / /

Responsável

Data: / /

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

Ata de Registro de Preços nº 026/2021 para Aquisição de materiais para prevenção do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Giolla, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **Job Comércio e Representações Ltda. EPP** inscrita no CNPJ: 37.656.644/0001-42 com sede na Rua Padre Norberto Prittwitz, 54 – Colônia – Barra Mansa/RJ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Joabert Marques Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 10.055.494-8 IPR/RJ, CPF: 079.951.357-46, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, fundamentado no processo administrativo nº. 00738/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Registro de Preços para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	8.000	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL , produzido em mt (tecido não tecido) 100% polipropileno, abertura posterior, manga longa, com punho de mulher, velcro no pescoço e amarrão lateral, gramatura 60gr/m², com 155cm de comprimento e 152cm de largura, transpasse nas costas de 10cm	VENKURI	7,57	60.560,00
03	Und	20.000	GORRO DESCARTÁVEL - Em tecido falso, com lixas em todo o contorno. Poi com 50 unidades	TALGE	0,14	2.800,00
04	Cx	1.500	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL GRANDE – Não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, isentos de contaminantes que possam causar riscos à saúde, submetidas a operações e processamentos que garantam a redução do conteúdo de proteínas, processadas, embaladas, armazenadas e transportadas em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Caixa com 100 unidades, dispostas de forma a permitir a abertura da embalagem com mínimo manuseio, contendo externamente dados de identificação e procedência, validade, registro em órgão competente e rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: "PROIBIDO REPROCESSAR".	TALGE	83,97	125.955,00

05	Cx	3.000	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL MÍDIA – Não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, isentos de contaminantes que possam causar riscos à saúde, submetidas a operações e processamentos que garantam a redução do conteúdo de proteínas, processadas, embaladas, armazenadas e transportadas em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Caixa com 100 unidades, dispostas de forma a permitir a abertura da embalagem com mínimo manuseio, contendo externamente dados de identificação e procedência, validade, registro em órgão competente e rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: "PROIBIDO REPROCESSAR".	TALGE	83,88	251.640,00
08	Cx	3.000	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL PEQUENA – Não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico, isentos de contaminantes que possam causar riscos à saúde, submetidas a operações e processamentos que garantam a redução do conteúdo de proteínas, processadas, armazenadas e transportadas em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Caixa com 100 unidades, dispostas de forma a permitir a abertura da embalagem com mínimo manuseio, contendo externamente dados de identificação e procedência, validade, registro em órgão competente e rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: "PROIBIDO REPROCESSAR".	TALGE	83,99	251.970,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período.

3.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

3.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

3.4 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLAUSULA QUARTA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

005 - PIRAI - RJ
2708/2021
23
07

4.1 - A contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - O fornecedor será convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Pirai e nas quantidades que esta vier a solicitar, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de empenho, de acordo com a necessidade e nas quantidades que a Secretaria de Saúde vier solicitar.

5.2.1 - A entrega dos materiais constantes na Ata de Registro de Preço, será dividida em 03 (três) parcelas anuais.

5.2.2 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

5.3 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, ou enviado via SEDEX.

5.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

5.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

5.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

5.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

5.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

5.9 - O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 2/3 do prazo de validade a partir da data de entrega.

5.10 - O recebimento do(s) material (is) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados

pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDJ emitida pelo TST).

6.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

7.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

7.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº 2.648 de 2007.

CLÁUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

11.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

11.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

11.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 005/2021.

12.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

12.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

12.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficando impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2021.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 16 de abril de 2021.

Giuliana

Secretaria Municipal de Saúde

Giuliana Aparecida Gioia

FOR COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDAL.PRESIDENTIA

Job Comercio e Representações Ltda. EPP

Joubert Marques Goulart

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.656.644/0001-42
Razão Social: JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R PADRE NORBERTO PRITTWITY 54 GALPAO / COLONIA ST ANTONIO / BARRA
MANSA / RJ / 27351-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2021 a 30/08/2021

Certificação Número: 2021080102112324011421

Informação obtida em 17/08/2021 13:22:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 2706/2021
Rubrica <i>ncs</i> Fls. 11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 37.656.644/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:28 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **87C2.883B.235A.4C8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.656.644/0001-42
Certidão nº: 25384537/2021
Expedição: 17/08/2021, às 13:23:02
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.656.644/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fundo Municipal de Saúde de Piraí
Requisição de registro de preços
Documento Nº 294

SMS - PIRAÍ - RJ
PROCESSO Nº 2306/2021
Rubrica 1000
Fls. 13

SIGMA

17/08/2021 13:26:32

Página 1 de 1

Nº 294	Ano 2021	Nº manual 02706/2021	Nº da Ata de Reg.	Data 17/08/2021	Ano processo 2021	Nº licitação 5	Modalidade PREGÃO	Natureza Registro de preços
-----------	-------------	-------------------------	-------------------	--------------------	----------------------	-------------------	----------------------	--------------------------------

Objeto

Registro de Preços para aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

Justificativa

aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: G A - MEDICAL LTDA

CPF/CNPJ: 23.121.810/0001-00

Telefone: 24-3322.1590

Fax:

Endereço: Rua Professor José Alencar

CEP: 27340-150

Bairro/Cidade/UF: Goiabal - Barra Mansa - RJ

Unidade Solicitante: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Gestora: 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 122 Administração Geral	Programa: 0010 Cidade Saudável
Projeto / Atividade: 2506 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID19	Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 22130007 Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) Estado
Dotação Orçamentária: 110110122001025063390300022130007		Reduzido: 839

Itens

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	PAR	50	2,94	147,00
Total				R\$ 147,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Elaborado por

Data: ___/___/___

Responsável

Data: ___/___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

Ata de Registro de Preços nº.029/2021 para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, que celebrou o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giâne Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa **GA Medical Ltda. ME** inscrita no CNPJ: 23.121.810/0001-00 com sede na Rua Professor José de Alencar, 233 – Goiabal – Barra Mansa/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. William de Souza Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº. 24.792.956-5 Detran/RJ, CPF: 134709.617-51, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, fundamentado no processo administrativo nº. 00738/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 005/2021, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
09	Par	500	LUVA DE LATEX ESTERIL Nº 7,5 – Estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, isento de contaminantes que possam causar riscos à saúde, boa elasticidade e resistência à tração. Puncto com bainha ou frisos capaz de assegurar um ajuste no braço do usuário, comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico, submetidas a operações e processamentos que garantam a redução do conteúdo de proteínas, processadas, embaladas, armazenadas e transportadas em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicadores de mão direita e da esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala de forma a permitir a abertura da embalagem com mínimo manuseio, contendo extremamente os dados de identificação, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em órgãos competentes e rótulo, em destaque e legível a seguinte expressão: "PROIBIDO REPROCESSAR".	LEMGRUBER	1,95	975,00

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
10	Par	100	LUVA DE LATEX ESTERIL Nº 8,0 – Estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, isento de contaminantes que possam causar riscos à saúde, boa elasticidade e resistência à tração. Puncto com bainha ou frisos capaz de assegurar um ajuste no braço do usuário, comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico, submetidas a operações e processamentos que garantam a redução do conteúdo de proteínas, processadas, embaladas, armazenadas e transportadas em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicadores de mão direita e da esquerda e numeração. Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala de forma a permitir a abertura da embalagem com mínimo manuseio, contendo extremamente os dados de identificação, data e tipo da esterilização, tempo de validade, registro em órgãos competentes e rótulo, em destaque e legível a seguinte expressão: "PROIBIDO REPROCESSAR".	LEMGRUBER	2,94	294,00
14	Galão	220	AGUA DESTILADA - 5 LITRO	CPOH	23,98	5.275,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período.

3.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

3.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

3.4 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respaldada a ordem de classificação, no preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUARTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 - A contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - O fornecedor será convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

4.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Pirai e nas quantidades que esta vier a solicitar, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de empenho, de acordo com a necessidade e nas quantidades que a Secretaria de Saúde vier solicitar.

5.2.1 - A entrega dos materiais constantes na Ata de Registro de Preço, será dividido em 03 (três) parcelas anuais.

5.2.2 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.

5.3 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Centro - Pirai/RJ, ou enviado via SEDEX.

5.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

5.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

5.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

5.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

5.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai, poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

5.9 - O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 2/3 do prazo de validade a partir da data de entrega.

5.10 - O recebimento do(s) material (is) não configuram(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo TST).

6.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.



6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

7.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

7.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

7.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007.

CLÁUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TRABALHANDO COM DIÁLOGO

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

11.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

11.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

11.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

11.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 005/2021.

12.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

12.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

12.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

12.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TRABALHANDO COM DIÁLOGO

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita a multa de 10% (dez por cento), aplicadas sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2021.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 16 de abril de 2021.

Graciela Góes

Secretaria Municipal de Saúde

Giante Aparecida Gioia

G.A. MEDICAL
Atividade Profissional em Saúde
LTD/231281000120
Matr. 202.049.15-19-1996

GA Medical Ltda. ME.

Willian de Souza Ferreira



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.121.810/0001-00
Razão Social: G A MEDICAL LTDA
Endereço: R PROFESSOR JOSE ALENCAR 233 / GOIABAL / BARRA MANSA / RJ / 27340-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081002374110301250

Informação obtida em 17/08/2021 13:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G A - MEDICAL LTDA
CNPJ: 23.121.810/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:21 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **6CE0.2395.78C6.2621**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G A - MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.121.810/0001-00

Certidão nº: 25385147/2021

Expedição: 17/08/2021, às 13:28:02

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G A - MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.121.810/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PORTARIA SMS/GS Nº 016, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Designa servidor para responder pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, no período que menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao sistema de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLAUDIA SERAFIM LEOPOLDO, Técnico de Contabilidade, matrícula 11240, para substituir a servidora MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA, Chefe do Setor de Finanças, matrícula nº 5592, nas atividades de responsável pelo Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em suas faltas e impedimentos, especialmente no período de 09/08/2021 a 07/09/2021, podendo o designado, para tanto, executar todas as tarefas inerentes à função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no artigo anterior, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gauê Gioia
GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Pirai
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



17/08/2021 16:40

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Data:** 17/08/2021
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº:** 2706 **Ano:** 2021
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº2706/2021
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO Nº 005/21.
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa			Valor
839	110110122001025063390300022130007			104.858,60
Total:				104.858,60

Cláudia Serafim Leopoldo
Técnico Contabilidade
CRC/RJ 11872/0-0 Matr: 11240

Giane Aparecida Giosa
Secretária Mun. de Saúde
Pirai - Mat. 12011

Emitido/Conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 Fundo Municipal de Saúde de Pirai
 Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 429

REGISTRO DE PREÇO

Nº

EMISSÃO 18/08/2021

Objetivo Registro de Preços para aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

Justificativa aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

FORNECEDOR

Razão social 7629 JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP
CPF/CNPJ 37.656.644/0001-42 **Inscrição estadual**

Logradouro

Bairro

Cidade

UF

CEP

Telefone

FAX

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
839	110110122001025063390300022130007	Material de Consumo

Especificação

Item: 1	Material: 84.30.10	Unidade: UNIDADE
GORRO DESCARTAVEL		
Quantidade: 4.500	Preço unitário: R\$ 0,14	Total: R\$ 630,00
Item: 2	Material: 65.35.77	Unidade: CAIXA
LUA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA		
Quantidade: 600	Preço unitário: R\$ 83,88	Total: R\$ 50.328,00
Item: 3	Material: 65.35.78	Unidade: CAIXA
LUA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA		
Quantidade: 640	Preço unitário: R\$ 83,99	Total: R\$ 53.753,60

Valor total da autorização: R\$ 104.711,60

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

____/____/____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI Fundo Municipal de Saúde de Pirai Solicitação de Empenho de Registro de Preço	SIGMA
		Página 1 de 1

Referência: 430

REGISTRO DE PREÇO

Nº	EMISSÃO 18/08/2021
Objetivo	Registro de Preços para aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.
Justificativa	aquisição de materiais para prevenção, segurança do paciente e profissionais no combate a COVID-19.

FORNECEDOR

Razão social 6976 G A - MEDICAL LTDA	Inscrição estadual
CPF/CNPJ 23.121.810/0001-00	
Logradouro Rua Professor José Alencar	
Bairro Goiabal	Cidade Barra Mansa
CEP 27340-150	UF RJ
Telefone 24-3322.1590	FAX

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
839	110110122001025063390300022130007	Material de Consumo

Especificação

Item: 1	Material: 65.35.74	Unidade: PAR
LUVA DE LATEX ESTERIL Nº 8.0		
Quantidade: 50	Preço unitário: R\$ 2,94	Total: R\$ 147,00

Valor total da autorização: R\$ 147,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Relatório de Saldos do Processo de Compra

SIGMA

18/08/2021

13:49:52

Página 1 de 1

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 5/2021

Item	Preço Unitário	Qtd. item	Qtd. Req. Forn.	Qtd. Sol. Emp. (AF)	Saldo
1 - 65.35.218 - AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, PRODUZIDO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, ABERTURA POSTERIOR, MANGA LONGA	R\$ 7,57	8.000	0	2.400	5.600
2 - 65.35.170 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 40G/M², COM TIRAS	R\$ 5,70	16.500	0	5.500	11.000
3 - 84.30.10 - GORRO DESCARTAVEL	R\$ 0,14	20.000	0	20.000	0
4 - 65.35.76 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - GRANDE	R\$ 83,97	1.500	0	500	1.000
5 - 65.35.77 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA	R\$ 83,88	3.000	0	1.000	2.000
6 - 65.35.220 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM NITRILA SEM TALCO - MEDIA	R\$ 95,50	50	0	50	0
7 - 65.35.221 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM NITRILA SEM TALCO - PEQUENA	R\$ 101,49	100	0	0	100
8 - 65.35.78 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA	R\$ 83,99	3.000	0	1.140	1.860
9 - 65.35.73 - LUVA DE LATEX ESTERIL Nº 7.5	R\$ 1,95	500	0	50	450
10 - 65.35.74 - LUVA DE LATEX ESTERIL Nº 8.0	R\$ 2,94	100	0	100	0
12 - 60.1.163 - OCULOS DE PLASTICO COM PROTEÇÃO LATERAL	R\$ 4,38	500	0	80	420
13 - 66.95.189 - OCULOS DE PROTEÇÃO PARA MICROBIOLOGIA	R\$ 6,35	50	0	5	45
14 - 65.35.207 - AGUA DESTILADA - 5 LITRO	R\$ 23,98	220	0	220	0
18 - 66.95.319 - KIT ANTÍGENO DE SARS-COV-19 COM 100 ENSAIOS	R\$ 3.000,00	1	0	1	0

SMS – PIRAÍ – RJ
Processo n.º 2289
Rubrica: 104.858,60 Fls. 25

Valor: R\$ 104.858,60

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO Nº <u>2289</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	X		
1.2 As especificações	X		
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)			X
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	X		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	X		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	X		
5.2 CNPJ	X		
5.3 Validade	X		
6. Certidão negativa de Dívida Ativa da União			
6.1 Razão social	X		
6.2 CNPJ	X		
6.3 Validade	X		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	X		
7.2 CNPJ	X		
7.3 Validade	X		
8. Bloqueio Orçamentário	X		
9. Solicitação de Empenho	X		
10. Ata de Registro de Preços	X		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	X		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	X		


N/A-Não se aplica

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

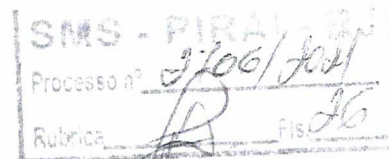
Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____


Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matricula 11798

18/08/21



DATA: 01/09/2021

NOTA DE EMPENHO

Nº 2089

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1101
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1111
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar Nº do Processo / Ano: 2105 / 2021
Modalidade do Empenho: Global Nº do Contrato / Ano: /
Nº Manual do Processo Licitatório: 5 Nº Manual do Processo: 1220/2021
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº protocolo: Ano do protocolo: Nº do processo (protocolo):
Classificação Resumida: 839 Prog. de Trabalho: 1012200102506 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA -
Natureza da Despesa: 339030 19 Material Hospitalar Dirf: Incide
Lançamento: IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
PAGAR ROTEIRO: 2.8.16
Fonte de Recurso: 22130007 Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) Estado

Credor: JOB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP Código: 9539
CNPJ/CPF: 37.656.644 / 0001 - 42 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA PADRE NORBERTO PRITTWITY, 54
CEP: 27351-710 Telefone: 24 3326-9732 FAX:
Bairro: COLONIA SANTO ANTONIO Cidade: BARRA MANSA UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	GORRO DESCARTAVEL - MARCA TALGE	UN	4.500,0000	0,1400	630,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - MEDIA - MARCA TALGE	CX	600,0000	83,8800	50.328,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL - PEQUENA - MARCA TALGE	CX	640,0000	83,9900	53.753,60

Saldo Anterior: 213.602,54 Saldo Atual: 108.890,94 Total: 104.711,60

Valor por Extenso: CENTO E QUATRO MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****

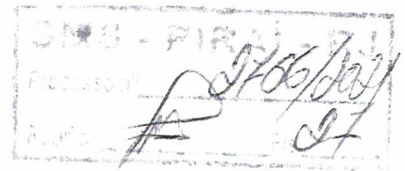
Justificativa

PROCESSO Nº2706/2021 RESOLUÇÃO SES Nº 2123 DE 15/09/2020 - ESTADO - COVID - C/C 870-2 - BRDESCOREFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO Nº05/21.

Prazo de Entrega até: 28/09/2021

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

Marinete Manoel de Mattos Ferreira
CRC RJ - 091549/O-8



DATA: 01/09/2021

NOTA DE EMPENHO

Nº 2090

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1101
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1111
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar Nº do Processo / Ano: 2106 / 2021
Modalidade do Empenho: Global Nº do Contrato / Ano: /
Nº Manual do Processo Licitatório: 5 Nº Manual do Processo: 1220/2021
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº protocolo: Ano do protocolo: Nº do processo (protocolo):
Classificação Resumida: 839 Prog. de Trabalho: 1012200102506 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA -
Natureza da Despesa: 339030 19 Material Hospitalar Dirf: Incide
Lançamento: IC: 380 A DÉBITO: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
PAGAR ROTEIRO: 2.6.16
Fonte de Recurso: 22130007 Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) Estado

Credor: G A - MEDICAL LTDA Código: 8434
CNPJ/CPF: 23.121.810 / 0001 - 00 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: R PROFESSOR JOSE ALENCAR, nº 233
CEP: 27.340-150 Telefone: FAX:
Bairro: GOIABAL Cidade: BARRA MANSA UF: RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LUVA DE LATEX ESTERIL Nº 8.0 - MARCA LEMGRUBER	PAR	50.0000	2,9400	147,00

Saldo Anterior: 108.890,94 Saldo Atual: 108.743,94 Total: 147,00

Valor por Extenso: CENTO E QUARENTA E SETE REAIS*****

Justificativa

PROCESSO Nº 2706/2021 RESOLUÇÃO SES Nº 2128 DE 15/09/2020 - ESTADO - COVID - C/C 870-2 - BRADESCOREFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO 05/21.

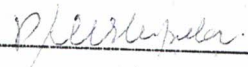
Prazo de Entrega

até:

28/09/2021.


Giene Aparecida Gioia

Secretária Municipal de Saúde


Marinete Manoel de Mattos Ferreira

CRC RJ - 091549/O-8

MUNICÍPIO DE PIRAI - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAI - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32

À Secretaria M. de Saúde
Para providências cabíveis.

Em, 01/09/21

Mariana Cristina Pires da Silva
Agente Administrativo
Matrícula 11798

SMS - PIRAJÁ/RJ
Processo Nº 706/e1
Rúbrica FLS 28

À Divisão de Adm. e Finanças
Para providências.

Em, 03/09/21

Gianna

Gianna Aparecida Gioia
Secretária Mun. de Saúde
Pirajá - Mat. 12011